



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 485, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

*"Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$34.529,73 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

*alterado pela Lei nº 486, 18 de Março de 2020*  
**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à lei nº 482, de 29 de novembro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

- 02. Executivo
- 02.08. Secretaria Municipal de educação e Cultura
- 02.08.01. Administração
- 12. Educação
- 12.361. Ensino Fundamental
- 12.361.0005. Universalização do Ensino Fundamental
- 12.361.0005.2028. Manutenção do Ensino Fundamental
- 4.4.90.52.00 – 158 – Equipamentos e Material Permanente 20.370,00
- 1.92.00 0 – Alienação de Bens 20.370,00
  
- 02.09. Secretaria Municipal de Saúde
- 02.09.01. Administração
- 10. Saúde
- 10.301. Atenção Básica
- 10.301.0016. Programa Saúde para Todos
- 10.301.0016.2009. Manutenção do Atendimento Básico de Saúde
- 4.4.90.52.00 – 226 – Equipamentos e Material Permanente 14.159,73
- 1.92.00 0 – Alienação de Bens 14.159,73

**Art. 3º** Como recurso para suportar os crédito autorizado no artigo 1º, descritos no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da lei 4.320/64.

**Art. 4º** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Medeiros, 11 de março de 2020.

PUBLICADO

*Diário de avisos da prefeitura*

Na data de: 11/03/2020

Conforme legislação vigente.

*Francisco Martins Ribeiro*  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal de Medeiros

CPF: 084-272.616-08